



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com fulcro no artigo 24, incisos II e III da Lei nº.: 9503/97 e artigo 3º, inciso VII da Resolução nº.: 965/22, realize a criação de **2 (DUAS) VAGAS DE CURTA DURAÇÃO (30 MINUTOS) PARA CARROS E VANS** a ser destinada aos serviços de borracharia na Avenida José Moreira Martins Rato, em frente ao imóvel nº.: 65, Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29.160-790, (<https://maps.app.goo.gl/gwKinE8U3VK1ExDb6>), tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

O Município tem competência legal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres em sua circunscrição, como no caso *sub examine*.

Dessa forma, compete ao Município planejar e regulamentar a destinação de áreas para fins específicos, como as vagas para estacionamento de curta duração, promovendo, assim, uma melhor organização do tráfego urbano, proporcionando uma maior segurança viária.

Essa vaga de curta duração está regulamentada na Resolução nº.: 965/22 do Contran que prevê o seguinte, *in verbis*:

Art.3º. Para efeito desta Resolução são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:

[...]

VII - área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos

A Borracharia Garcia funciona **de segunda às sextas-feiras das 7:00 às 17:00 horas e aos sábados das 7:00 às 12:00 horas**, lidando com um **grande volume de atendimentos rápidos** realizados em veículos, com uma grande rotatividade.

Esses serviços, por serem rápidos, são realizados, muitas vezes na vaga em frente ao estabelecimento.

Ocorre que essa vaga, por inúmeras vezes, acaba sendo ocupada, tendo casos que o veículo fica estacionado o dia inteiro, atrapalhando, sobremaneira, a própria atividade comercial e esse importante serviço utilizado pelos munícipes de toda Região.

Para proporcionar maior segurança não apenas viária, mas à própria continuidade da

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

atividade comercial, o local merece a devida regulamentação com a instalação de 2 (duas) vagas de estacionamento de curta duração, prazo máximo 30 minutos, a ser destinada à Borracharia, consoante a imagem abaixo:



☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





Enfim, a instalação dessas vagas de curta duração será benéfica para o microempreendedor que depende do exercício de sua atividade para subsistência de toda família, para toda coletividade e o próprio Município, razão pela qual deve receber a devida atenção.

Por fim, o presente Mandato está a disposição dos cidadãos, da Gestão e da Cidade, sempre buscando o desenvolvimento social e econômico, além de uma prestação de serviços eficiente, sempre atenta as reais necessidades das pessoas, proporcionando cada vez mais qualidade de vida e satisfação.

Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento da instalação de **2 (DUAS) VAGAS DE CURTA DURAÇÃO (30 MINUTOS) PARA CARROS E VANS** a ser destinada aos serviços de borracharia no local *sub examine*, **no horário de funcionamento indicado**, tendo em vista o robusto interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 05 de setembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Digitalmente)

☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

